

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º 95

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 25 DE 13 DE AGOSTO DE 1973
ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 198 DE 31 DE MAIO DE 1966, QUE
CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

DATA DA ENTRADA : Em 14 de agosto de 1973

Distribuído ao Vereador :

SOLUÇÃO : APROVADO

OBSERVAÇÕES :

*tarefas da
Comissão de
Cultura e Assistência
Social, para o parecer.
S. F. 14/8/73
Andreola
Pres.*

*Em 14.08.73
João André Andreola
Presidente da Câmara de Vereadores*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 25/33/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 13 de agosto de 1973.

Andreola
14/8/73
Andreola

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei nº 25 que altera a Lei que criou o Conselho Municipal de Desportos.

Conforme poderão verificar os ilustres edís, o texto da Lei anterior, previa a designação de três membros ligados ao esporte, para comporem o Conselho.

Com o novo texto, que ora estamos propondo, haverá uma ampliação dos membros, representando entidades de classe, possibilitando um efetivo funcionamento do referido-órgão.

Rogariamos, fosse o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência, a fim de que, possamos colocá-lo em funcionamento com a maior brevidade possível.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Darcy Pozza
ECON. DARCY POZZA
PREFEITO

Ilmo Sr.
Dr. Lucindo João Andreola
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA
CJP/vb



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 13 DE AGOSTO DE 1973

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 198 DE
31 DE MAIO DE 1966, QUE CRIOU O
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 198 de
31 de maio de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - O Conselho Municipal de Desportos,
será constituído dos seguintes membros:

- de um representante da Prefeitura Municipal;
- de um representante da Liga Bentogonçalvense de Futebol Amador;
- de um representante do Departamento de Educação Física e Desportos da 16ª Delegacia Regional de Educação;
- de um representante do Clube Esportivo Bento Gonçalves;
- de um representante da União dos Estudantes-Secundários Bentogonçalvenses;
- de um representante do Diretório Acadêmico - do "Campus" Universitário de Bento Gonçalves;
- de um representante do 3º Batalhão de Comunicações;
- dois membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportistas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.

ECON. DARCY POZZA
PREFEITO

REGISTRE - SE e PUBLIQUE - SE

BEL, CARLOS J. PERIZZOLO
Secretário do Governo

LEI MUNICIPAL Nº 198

de

31 de maio de 1966

Reg. no Livro de	Leis
nº 198	à fl. 007
12/07	1973
Visto	
p/ Secretário do Governo	

Cria o Conselho Municipal de Desportos.

ERVALINO BOZZETTO, Vice Prefeito em exercício de Bento *
Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei :

Artº 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos *
(C.M.D.), subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo
de sua competência :

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as
práticas esportivas do município;
- II - apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o
plano de atividades para o exercício seguinte;
- III - opinar nos auxílios e subvenções a serem conce-
didos pelo poder público, fiscalizando a sua a-
plicação;
- IV - realizar censos esportivos do município, em co-
laboração com a Delegacia Regional do Departame-
nto do Esporte do Estado;
- V - estabelecer regime de mútua colaboração entre *
a municipalidade e as entidades esportivas do
Município e do Estado.

Artº 2º - O Conselho Municipal de Desportos será consti-
tuido por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal *
dentre destacados esportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de
Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do Conse-
lho de Desportos será gratuito e considerado como serviço de
relevante prestado ao Município.

Artº 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para exer-
cício de suas finalidades, poderá designar assessores, com a
atividades não remuneradas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves, 31/02/1973

.....

Artº 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Artº 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento* Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

Ervalino Bozzetto
Vice Prefeito em exercício